



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pillardosul.sp.gov.br

DECRETO N° 4.524/2025 - LEI N° 3.885/2024

De 30 de Abril de 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I e, III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 456.082,10 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, oitenta e dois reais e dez centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.14	25.000,00	Tesouro	019
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.1351 Reforma da Praça de Skate “Aparício Cerqueira”	4.4.90.51	56.082,10	Tesouro	511
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	322
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.35	175.000,00	Tesouro	427

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 456.082,10 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, oitenta e dois reais e dez centavos)**, será coberto da seguinte forma:

I- R\$ 256.082,10 (duzentos e cinqüenta e seis mil, oitenta e dois reais e dez centavos), será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, de recursos do Tesouro, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMIC A	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.15.- Secretaria Gestora Jurídica de Cont. Legalidade Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.91	200.000,00	Tesouro	454



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle De Legalidade,Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
0AD8AFB060B94E219D4B1C52857B3398

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0AD8AFB060B94E219D4B1C52857B3398>